

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	389298-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-RS	BRUNA LUZ CORREA	16/09/2024 14:48 (v 6.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2024	2024.50.1487.42837

1. Condições gerais da contratação

- 2.1 O objeto da presente contratação consiste na substituição de vidros com risco iminente de queda no edifício do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS). Esses vidros apresentam potencial para provocar graves acidentes às pessoas que circulam pelo prédio e suas adjacências. Os danos aos vidros foram causados por eventos climáticos, incluindo ventanias, fortes chuvas com granizo, além de atos de vandalismo praticados por moradores das proximidades.
- 2.2 A Contratada deverá realizar a remoção e substituição de 25 vidros do prédio do CRECI-RS, utilizando vidros laminados/lapidados de cor fumê, medindo 4+4 mm, a serem instalados nas esquadrias de alumínio existentes. O serviço deve ser executado com precisão, garantindo a adequação dos novos vidros à estrutura atual e a segurança de toda a operação.
- 2.3 A Contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada e capacitada para a execução dos serviços, devendo também fornecer todos os materiais necessários para a colocação dos vidros, tais como massa de calafetação, silicone, equipamentos específicos e ferramentas apropriadas para cada tipo de vidro. O uso dos materiais deverá seguir rigorosamente as especificações estabelecidas para os vidros laminados de 4+4 mm, conforme os padrões de qualidade e segurança aplicáveis.
- 2.4 É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços. A Contratada deverá observar e cumprir todas as normas regulamentadoras vigentes relacionadas à segurança no trabalho, garantindo a integridade física dos funcionários e prevenindo acidentes no local .
- 2.5 A Contratada deverá observar rigorosamente todos os requisitos especificados para a prestação do serviço, em conformidade com o objeto detalhado no subitem 2 da tabela deste Termo de Referência. O fornecimento e a instalação dos vidros devem seguir as especificações exatas, garantindo que todos os materiais sejam entregues e aplicados conforme as exigências descritas, sem desvios ou substituições que comprometam a qualidade e a segurança do serviço.

Essas condições visam assegurar que os serviços sejam executados com alto padrão de qualidade, segurança e eficiência, minimizando riscos e atendendo plenamente às necessidades emergenciais de substituição dos vidros da sede do CRECI-RS.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela urgência em prevenir riscos à integridade física das pessoas que frequentam ou circulam nas imediações do prédio do CRECI-RS. De acordo com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta em situações emergenciais, quando caracterizada a necessidade de atendimento de situação que possa acarretar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Dado o risco iminente e a impossibilidade de aguardar os trâmites de um processo licitatório padrão, esta contratação se enquadra como emergencial, visando a substituição dos vidros danificados até que se possa realizar uma licitação adequada para a reforma completa da fachada do prédio.

2.2 A necessidade de contratação emergencial torna-se ainda mais evidente diante dos recentes eventos que afetaram a sede do CRECI-RS. O prédio, estruturado por perfis de alumínio e composto integralmente por vidros de 4mm, sofreu danos significativos em sua fachada devido a condições climáticas adversas, como fortes ventanias e chuvas intensas com granizo. Além disso, a ocorrência de atos de vandalismo praticados por indivíduos nas imediações do edifício contribuiu para a fragilização dos vidros, elevando o risco de quedas e acidentes graves.

2.3 A estrutura de perfis de alumínio do prédio, projetada na década de 1980, não está adaptada para os padrões de segurança modernos, que exigem a utilização de vidros mais espessos e resistentes, como os de 8mm com película de segurança. A atual configuração com vidros de 4mm apresenta um risco elevado, pois sua resistência é insuficiente para suportar as condições climáticas extremas ou impactos inesperados, resultando em eventos de quebra e queda dos vidros. Em consequência, o risco de ferimentos graves ou fatais para os transeuntes e ocupantes do prédio é uma preocupação iminente que não pode ser ignorada.

2.4 Diante dessa situação, a contratação emergencial visa a imediata substituição dos vidros quebrados, prevenindo novos incidentes e resguardando a segurança pública. A execução desse serviço é essencial para manter a integridade da estrutura e garantir que, mesmo de forma provisória, o edifício continue seguro até que seja possível planejar e executar uma reforma abrangente, que contemple a troca das esquadrias de alumínio por perfis compatíveis com os novos padrões de segurança.

2.5 Esse contexto de emergência não apenas justifica, mas exige uma resposta rápida e eficaz, uma vez que os danos à fachada do prédio representam uma ameaça concreta e crescente. A impossibilidade de utilizar vidros mais robustos devido à incompatibilidade com as esquadrias existentes reforça a necessidade de uma solução temporária, que garanta o mínimo de segurança até que um projeto de engenharia definitivo possa ser implementado.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. Id do item no PCA: 239;
- II. 2. Classe/Grupo: 6.3.2.1.01.01.001;
- III. 3. Identificador da Futura Contratação: INSTALAÇÕES - substituição emergencial dos vidros quebrados da sede.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A solução prevista envolve a substituição dos vidros danificados por novos vidros, compatíveis com a estrutura de esquadrias de alumínio existente, a fim de garantir a segurança imediata do local. Considerando a antiguidade do prédio, construído na década de 1980, e as limitações impostas pela estrutura atual, não será possível, nesta fase emergencial, a instalação de vidros blindados de 8mm com película de segurança. Esta solução provisória visa mitigar riscos até a elaboração de um projeto de engenharia completo que contemple a modernização da fachada, incluindo a substituição integral das esquadrias para suportar os novos padrões de segurança.

4. Requisitos da contratação

4.1 Devem ser considerados para essa contratação:

4.1.1 Experiência: A empresa contratada deverá comprovar experiência na substituição de vidros em edificações de características similares, preferencialmente com histórico de atuação em situações emergenciais.

4.1.2 Prazo de Execução: Dada a natureza emergencial da contratação, o prazo para conclusão dos serviços não deve exceder 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

4.1.3 Conformidade Legal: A empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos competentes e apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.4 Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços realizados, cobrindo possíveis defeitos de instalação ou material.

4.2 A seleção do fornecedor será realizada com base no *Menor Preço Global*.

4.2.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 Sustentabilidade

4.3.1 Uso de Materiais Sustentáveis: A Contratada deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis e ambientalmente amigáveis na execução dos serviços, incluindo a escolha de vidros laminados que sigam normas de produção sustentável, com baixa emissão de poluentes durante o processo de fabricação e que utilizem matérias-primas recicláveis.

4.3.2 Eficiência Energética e Redução de Impactos Ambientais: Sempre que possível, deverão ser utilizados métodos de trabalho e equipamentos que minimizem o consumo de energia e reduzam emissões de ruídos e poluentes durante a execução dos serviços. A Contratada deverá priorizar o uso de ferramentas e maquinários que operem com eficiência energética e emitam o menor impacto ambiental possível.

4.3.3 Responsabilidade Social e Segurança no Trabalho: Além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), a Contratada deverá adotar práticas que garantam condições de trabalho seguras para todos os envolvidos, respeitando as normas de segurança do trabalho.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Das especificações dos vidros a serem substituídos

em	Quantidade de Vidros	Local de Instalação	Dimensões (Largura x Altura em mm)	Descrição do Vidro
1	5	Fundos	1200 x 1900	Vidro laminado fumê 4+4 mm, temperado
2	4	Fundos	1300 x 1200	Vidro laminado fumê 4+4 mm, temperado
3	3	Lateral Frente /Direita	1300 x 1200	Vidro laminado fumê 4+4 mm, temperado
4	1	Lateral Frente /Direita	1200 x 1900	Vidro laminado fumê 4+4 mm, temperado
5	2	Frente	1300 x 1200	Vidro laminado fumê 4+4 mm, temperado
6	6	Lateral Frente /Esquerda	1200 x 1200	Vidro laminado fumê 4+4 mm, temperado
7	4	Lateral Frente /Esquerda	1200 x 1900	Vidro laminado fumê 4+4 mm, temperado

4.5.1 Todos os vidros serão instalados em esquadrias de alumínio existentes.

4.5.2 Os vidros devem seguir as especificações de resistência e segurança apropriadas para o local de instalação.

4.5.3 Contratada será responsável pela remoção e descarte adequado dos vidros danificados.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, prazo necessário para a mobilização dos recursos, aquisição de materiais e organização da equipe técnica.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Métodos e Procedimentos:

- Inspeção inicial do local para avaliação das condições de segurança e identificação dos vidros a serem removidos e substituídos.
- Isolamento das áreas de trabalho com sinalização adequada para garantir a segurança de transeuntes e funcionários.
- Remoção dos vidros danificados com uso de ferramentas específicas, garantindo que os perfis de alumínio existentes não sejam danificados durante o processo.
- Instalação dos novos vidros laminados de 4+4 mm nas esquadrias de alumínio, com utilização de massa de vedação, silicone, e demais materiais de fixação recomendados.
- Teste de fixação e alinhamento dos vidros para assegurar a estabilidade e segurança do conjunto instalado.
- Limpeza da área após a conclusão dos trabalhos diários, com coleta e descarte dos resíduos gerados conforme normas ambientais.

- Tecnologias Utilizadas:

- Equipamentos de segurança (EPI e EPC) conforme normas NR-6 e NR-18.
- Ferramentas elétricas e manuais para corte, remoção e instalação de vidros.
- Produtos de vedação de alta qualidade, compatíveis com as características dos vidros e esquadrias.

- Frequência e Periodicidade:

- Execução diária dos serviços, seguindo o cronograma pré-definido e ajustado conforme as condições climáticas.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- Etapa 1: Preparação do local, montagem de andaimes e proteção – até 3 dias.
- Etapa 2: Remoção dos vidros danificados e limpeza das esquadrias – até 5 dias.
- Etapa 3: Instalação dos novos vidros laminados 4+4 mm – até 10 dias.
- Etapa 4: Inspeção final e testes de segurança – 1 dia.
- Etapa 5: Finalização e entrega do serviço – 1 dia.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Guilherme Alves, 1010, Partenon, Porto Alegre - RS.

5.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, com possibilidade de ajuste conforme necessidade e acordo prévio com o contratante.

5.3. Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1. Verificação diária dos EPIs e EPCs dos funcionários antes do início das atividades.

5.3.2. Relatórios diários de progresso e eventuais intercorrências a serem comunicadas ao supervisor responsável do CRECI-RS.

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Vidros laminados 4+4 mm, lapidados, nas dimensões especificadas.

5.4.2. Massa de vedação, silicone, espaçadores e ferragens necessárias.

5.4.3. Equipamentos de corte e fixação de vidros, andaimes, e sinalização de segurança.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1. O prédio possui estrutura de esquadrias de alumínio, originalmente projetado com vidros de 4 mm.

5.5.2. Vidros danificados por intempéries, vandalismo e desgaste natural devem ser substituídos para evitar riscos de acidentes.

5.5.3. A substituição deve ser feita sem comprometer a estrutura existente, respeitando as limitações de adaptação a novos padrões de segurança.

5.6. Especificação da garantia do serviço:

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme acordado com a Contratada e em atendimento às normas vigentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1 A execução do contrato será acompanhada de perto pelo fiscal do contrato designado pelo CRECI-RS, que terá a autoridade para solicitar ajustes, correções ou melhorias nos serviços prestados. O fiscal do contrato deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, e que os objetivos do contrato sejam plenamente alcançados.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da contratação, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.22. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.23. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, critério MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 91.395,87

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.395,87 (noventa e um mil, trezentos e noventa e cinco reais, e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, com base nas cotações obtidas junto a fornecedores especializados e nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.1.1 Tabela de Estimativa de Custos da Contratação

Descrição Geral dos Serviços	KM Esquadrias	Glass Sul Engenharia	MPA Engenharia
CNPJ	19.633.642/0001-56	07.627.030/0001-71	07.627.030/0001-71
Serviços Ofertados	Substituição de vidros laminados fumê nas esquadrias	Substituição de vidros laminados na fachada e outras áreas	Substituição de vidros laminados e remoção de vidros antigos
Valor Total (R\$)	45.969,61	107.718,00	120.500,00

| Valor Médio (R\$) | 91.395,87 | | |

- **Média:** R\$ 91.395,87
- **Mediana:** R\$ 107.718,00

9.2 Adequação Orçamentária

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, obedecendo às diretrizes orçamentárias e financeiras vigentes.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: CRECI-RS

II) Fonte de Recursos: 6.3.2.1.01.01.001;

III) Elemento de Despesa: INSTALAÇÕES;

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

BRUNA LUZ CORREA

Agente de contratação

JULIANO JACOBSEN

Superv. Administrativo Licitações

EVERTON MENDES PACHECO

Coord. IV - Patrimônio

WAGNER RIBEIRO DAITX

Chefe de Gabinete

NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS

Autoridade competente